

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 875

De 03 de Julho de 1989

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDE
DE ÁGUA GRATUITA À TERCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar gratuitamente as obras de uma ligação de água compreendida entre a rede distribuidora e o cavalete, que será localizado a 50 centímetros de linha divisória entre os imóveis da prefeitura Municipal e o imóvel de propriedade do Senhor Alcides Bernardo do Nascimento, localizado no Bairro do Taquaral, neste Município, bem como o fornecer-lhe também gratuitamente água para uso domiciliar, até o limite de vinte e cinco mil 25,000 litros mensais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos três dias do mês de Julho Mil Novecentos e Oitenta e Nove.

José Servidoni
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Ana Maria de Mello Mascarin
Secretária Substituta